ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR N. 10, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Determina maior celeridade na análise do pedido e na respectiva expedição dos alvarás judiciais para levantamento de quantia depositada judicialmente.

Senhor(a) Juiz(a) de Direito, Senhor(a) Juiz(a) Substituto(a) e Chefe de Cartório,

Comunico-lhe(s) ser prioridade a análise dos processos judiciais nos quais houver solicitação de levantamento de quantia depositada judicialmente, assim como a expedição do respectivo alvará judicial.

Vanderlei Romer
Corregedor-Geral da Justiça